



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

4. N.º

= LEI Nº 810/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito do Município de Garça, no
uso de suas atribuições, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e
êle sanciona e promulga a seguinte
lei:

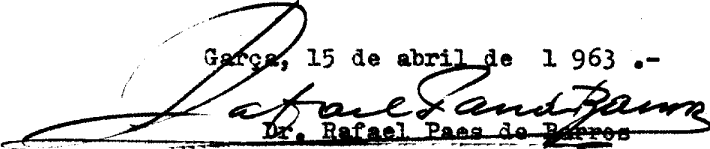
Artigo 1º - Além dos auxílios e subvenções cons-
tantes da lei orçamentária para o exercício de 1 963, a mu-
nicipalidade concederá mais os seguintes:

- a) - ao Patronato Juvenil Garcense - Cr\$ 50.000,00
- b) - ao Abrigo dos Velhos - Cr\$ 50.000,00
- c) - A Sociedade São Vicente de Pau-
lo - Cr\$ 25.000,00
- d) - Ao Hospital Beneficente Espíri-
ta de Garça, para sua constru-
ção..... -Cr\$ 100.000,00

Artigo 2º - O pagamento dos auxílios menciona-
dos no artigo anterior será efetuado pelas verbas próprias
do orçamento de 1 963, suplementadas oportunamente.

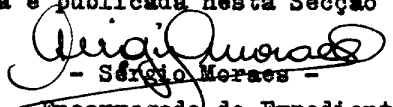
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data-
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de abril de 1 963 .-


Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data
supra .-


- Sérgio Moraes -

Encarregado do Expediente.

s.m/.-